



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO

Órgão Oficial - Lei nº 004/2023, de 16/03/2023

Araruna-PB, 14 de dezembro de 2023

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO PRESIDENTE JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO

PÁG 01



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado da Paraíba, Sr. José Rodolfo de Lucena Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e Lei Orgânica, resolve:

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 008/2023, na data de 01/12/2023 e 14/12/2023;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a alínea "L" do art. 23 do Regimento Interno, que versa sobre os atos do presidente.

### PROMULGA:

**Art. 1º** - Fica promulgada a Emenda a Lei Orgânica nº 008/2023, oriunda do Projeto de Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 008/2023, que dispõe sobre a alteração do §1º do Art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Araruna e dá outras providências, que foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2023 e Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Araruna/PB, em 14 de dezembro de 2023

José Rodolfo de Lucena Cordeiro  
Presidente

Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - CEP: 58.233-000 - Araruna-PB  
CNPJ: 02.550.174/0001-56 - TEL: (83) 3373-1666  
e-mail: secretaria@camaradeararuna.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ART. 67-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA - PB, no uso de suas atribuições com fulcro no §2º do Art. 7º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Fica alterado o §1º do art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Araruna - PB, passando a conter a seguinte redação:

*§1º - A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações de serviços públicos de saúde.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruna - PB, 14 de dezembro de 2023.

José Rodolfo de Lucena Cordeiro  
Presidente

Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - CEP: 58.233-000 - Araruna-PB  
CNPJ: 02.550.174/0001-56 - TEL: (83) 3373-1666  
e-mail: secretaria@camaradeararuna.pb.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO